

Processo n.: @REP 18/00269258

Assunto: Representação acerca de supostas irregularidades no edital de Pregão Presencial n. 11/2018 (Objeto: Registro de preços para eventual fornecimento de gêneros alimentícios)

Interessada: Gizele Regina da Silva ME

Procuradora constituída nos autos: Regina Esser

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Tubarão

Unidade Técnica: DLC

Decisão n.: 140/2020

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Considerar improcedente a Representação formulada pela empresa Gizele Regina da Silva ME, nos termos do art. 113, §1º, da Lei n. 8.666/1993, com fundamento no art. 36, §2º, “a”, da Lei Complementar (estadual) n. 202/00, contra o Edital do Pregão Presencial n. 11/2018, promovido pela Prefeitura Municipal de Tubarão, visando ao registro de preços de gêneros alimentícios, no valor previsto de R\$2.694.765,27.

2. Recomendar à Prefeitura Municipal de Tubarão que, em futuros certames, atente quanto à limitação de exclusividade da licitação a microempresa e empresa de pequeno porte ‘locais’, em atenção ao previsto na Lei Complementar n. 123/2006 e alterações, no *caput* do art. 3º da Lei n. 8.666/93 e no inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal c/c o art. 47 da Lei Complementar n. 123/06 (item 2 do **Relatório DLC n. 377/2018**).

3. Dar ciência desta Decisão, bem como do Relatório e Voto do Relator que a fundamentam, à Representante, à procuradora constituída nos autos e à Prefeitura Municipal de Tubarão.

Ata n.: 14/2020

Data da sessão n.: 16/03/2020 - Ordinária

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus De Nadal, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Luiz Eduardo Cherem e José Nei Alberton Ascari

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca e Cleber Muniz Gavi

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA
JÚNIOR
Presidente

LUIZ EDUARDO CHEREM
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC